
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA N.º
021/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 021/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00020712/2023-71-e.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos ao suposto caso de abandono de cargo público.

Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro n.º 55815, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 94425, e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 85028, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito nos processos Administrativos n.º 00600-00020712/2023-71-e, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00004346/2025-75-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:891C17D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/02/2025. Edição 3913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>